

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ALVORADA/TO**

**ANEXO XI**  
**2019**

**Processo N° 6427/2019**  
**Janeiro a maio/2019**

- 01/01/2019 A 31/05/2019

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ	
0012.0023.12.361.0251.2027.339039 74 - 000197	OUTROS SERVICOS DE T	113	07/02/2019	6089	200.315,70	53.605,80	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00
EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.								
0012.0023.12.361.0251.2027.339039 74 - 000197	OUTROS SÉRVICOS DE T	114	07/02/2019	6089	70.880,94	0,00	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00
EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.								
0012.0023.12.361.0251.2191.339039 74 - 000205	OUTROS SERVICOS DE T	115	07/02/2019	6089	348.241,14	110.189,70	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00
EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.								
				TAL GER.	619.437,78	163.795,50		

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
 GESTORA DO FME

RUBENS BORGES BARBOSA  
 CONTADOR CRC-TO 955-0

**RELAÇÃO DE VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>
GOL TL MBV	QKI-3906	2017/2018
M.BENZ - ONIBUS	MVQ-0670	1997/1998
MASCA ROMA	LLK-7620	2011/2011
MASCA ROMA	KOY-9568	2012/2012
MASCA ROMA	LQM-4537	2012/2012
M.BENZ - ONIBUS	OYB-1779	2013/2014
MASCA GRAMINI	MXG-8113	2010/2010
MPOLO/VOLARE	OLK-1961	2013/2013
VW IDUSCAR	MXC-9857	2009/2009
IVECO CITYCLAS	MXD-9725	2012/2013

**ROTAS TERCERIZADAS - VEICULOS**

ONIBUS	CZZ-7526	*	(50)	N
ONIBUS	LTS-0185	*	(50)	N
ONIBUS	CZZ-5403	*	(03)	N
ONIBUS	LTL-1272	*	(59)	N
ONIBUS	LTZ-1329	*	(01)	N

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6089/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE  
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE ALVORADA/TO.**

**MOVIMENTAÇÃO**

ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA DO SERV

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**

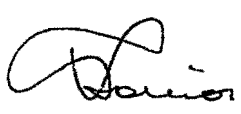
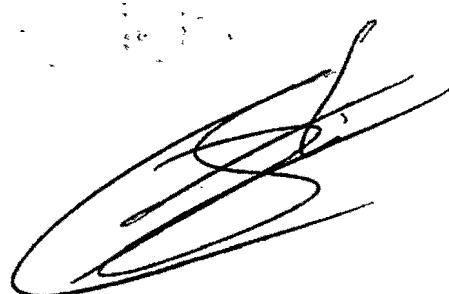
<p><b>ESPECIFICAÇÃO</b></p> <p>( ) MATERIAL      (x) SERVIÇOS</p>	<p><b>DATA</b></p> <p>28/12/2018</p>	<p><b>FOLHA</b></p> <p>01</p>
---	--------------------------------------	-------------------------------

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA**


Prof. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº

ITEM	QUANT.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
01	01	Serv.	SOLICITO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

**FINALIDADE:** A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.

<p><b>Gestor (a) da Unidade Solicitante</b></p>    <p>  <b>VERA SONIA TOMASI ALMEIDA</b>          Gestora do FME/Alvorada/TO          DECRETO Nº. 116/2017</p>	<p><b>Ciente</b></p>    <p>  <b>PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO</b>          Prefeito Municipal de Alvorada/TO</p>
---	--

Prof. Municip. Alvorada  
Fls. Nº

<b>RECIBO DE ENTREGA</b>	Processo: 6089/2018	Data: 28/12/2018
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CPF/CNPJ:	19.108.179/0001-23	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,, Qd-, Lt-0, Und-,, CE NTRO 1700707 TO 77480-000	
SOLICITO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Elizângela Lisboa Neto Prefeitura Mun. de Alvorada Mat. 1363 Responsável/Protocolo		
6089		

Prof. Munic. Alvorada  
Fla. N.º 0411H



SECRETARIA DE ESTADO  
DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES

**CALENDÁRIO ESCOLAR / 2019**

**CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO - 2019**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						5							2							1	2
6						12	3	4	5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	8	9	
13						19	10	11	12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	15	16	
20						26	17	18	19	20	21	★22	23	17	18	19	20	21	22	23	
27							24	25	26	★27	28			24	25	26	27	28	29	30	
														31							
ABRIL							MAIO							JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5					1	2	3	4								1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	
14	15	16	17			20	★12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	
21	22	23	24	25	26		19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	
														30							
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
7	8			1	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
14	15			3	19	20	★11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
21	22			5	26	27	18	19	20	21	★22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
28	29	30					25	26	27	28	29	30	31	29	★30						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3							1	2	1	2	3	★4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11		3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	
13			16	17	18		10		12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	★30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					
							31														

**FERIADOS / RECESSOS**

01/Jan	Constituinte Universal	04/out	Padroeiro do Município
	Carnaval	05/out	Criação do Estado do Tocantins
08/mar	Cinzas	12/out	Padroeira do Brasil
18 e 19/abr	Quinta-Feira Santa/Passão de Cristo	14/out	Recesso
21/abr	Tiradentes/Pascoas	15/out	Dia do professor
01/mai	Dia do Trabalho	02/nov	Finados
20/jun	Corpus Christi	11/nov	Aniversário da cidade
07/set	Independência do Brasil	15/nov	Proclamação da República
08/set	Padroeira do Tocantins	25/dez	Natal

**Marque na sua agenda!**

22/02 - Dia do Aux de Serv. Gerais	30/09 - Dia do Secretário Escolar
27/02 - Dia Nacional do Livro Didático	30/09 - Dia do Aux. Administrativo
19/04 - Dia do Índio	12/10 - Dia das crianças
12/05 - Dia das Mães	15/10 - Dia do Professor
11/08 - Dia do Estudante	19/10 - Dia da Vigia Noturna
11/08 - Dia dos Pais	30/10 - Dia do Manipulador de Alim. Escolar
22/08 - Dia do Coordenador	11/11 - Dia do Diretor Escolar
	04/12 - Dia do Orientador Educacional

**LEGENDA**

	Formação Contínua
	Dia Letivo
	Avaliação Diagnóstica
	Planejamento do Ano Letivo
	Conselho de Classe Pedagógico
	Feriado/Recesso
	Recuperação Final
	Férias
	Planejamento Pedagógico
	Dia da Família na Escola
	Semana de Integração Esportiva e de Aprendizagem

**DIAS LETIVOS**

1º Semestre		2º Semestre	
Fev	19	Ago	23
Mar	18	Set	21
Abr	21	Out	21
Mai	23	Nov	19
Jun	19	Dez	16
<b>Total de dias por semestre:</b>			
1º Semestre:		100	
2º Semestre:		100	
<b>Total dias letivos =</b>		<b>200</b>	

**OBSERVAÇÕES:**


- 1 - Início do ano letivo: 04/02/2019
- 2 - Término do ano letivo: 20/12/2019;
- 3 - Os feriados municipais que comprometerem os 200 dias letivos deverão ser repostos;
- 4 - O Conselho de Classe será considerado dia letivo;
- 5 - O fechamento dos bimestres serão:
  - I Bimestre - 06/04
  - II Bimestre - 28/06
  - III Bimestre - 19/10
  - IV bimestre - 20/12
- 6 - A recuperação final ocorrerá nos dias 21, 23 e 24/12

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO**  
**QUANTIDADES DE ALUNOS A SER TRANSPORTADOS EM 2019**

ROTA	NOME DA ROTA	EXTENSÃO DA ROTA	NUMEROS DE ALUNOS DO ESTADO ATENDIDOS	NÚMEROS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO ATENDIDOS	TOTAL DE ALUNOS
1	ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO)	186	15	17	32
2	ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PRA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA)	136	8	10	18
3	ROTA 03 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU)	230	11	7	18
4	ROTA 04 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA)	248	13	10	23
5	ROTA 05 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO)	304	8	13	21

  
**Vera Sônia Tomasi Almeida**  
 Fundo Municipal de Educação

Alvorada/TO, 28 de dezembro de 2018

Prof. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 05 



**TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**1. DEMANDANTE**

Demandante: **Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO**  
 Responsável: **Vera Sônia Tomasi Almeida**  
 Telefone: **(63) 3353-2482**

Prof. Mônica Alvorada  
 Fm. Nº 06

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o objetivo de oferecer Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural de Alvorada/TO, em conformidade com a Constituição Federal de 1.988 no seu art. 208, inciso VII; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 e os acréscimos da Lei 10.709/2003, no seu Art. 10 Inciso VII e Art. 11 inciso VI; A Lei Nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, a Resolução/CD/FNDE/Nº 45 de 20 de novembro de 2013, e assim, garantir prioritariamente o acesso diário com segurança e qualidade, bem como, a permanência dos estudantes da Zona Rural nas Escolas da Rede Pública de Ensino Básico e contribuir para a redução da Evasão Escolar.

2.2. Os serviços foram divididos por rotas preestabelecidas de acordo com o quantitativo de alunos nelas existentes o que, por sua vez, delimitou a capacidade mínima dos veículos a serem utilizados. Ademais, a divisão dos serviços em itens isolados, não se apresenta técnica e economicamente viável para a Administração Municipal, nos termos do §1º, do art. 23, da lei 8.666/93, uma vez que compromete a economia de escala.

2.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Art. 14 da Lei nº 8.666/93 e as demais Leis já especificadas.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**3. OBJETO**

3.1. Constitui o objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO.**

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ROTAS	PERCURSO	UNID.	QUANT. KM POR DIA	QUANT. TOTAL KM P/ 201 DIAS LETIVOS.
01	ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO) - Conforme o anexo A.	KM.	186	37.386
02	ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PRA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA) - Conforme o anexo B.	KM.	136	27.336

03	ROTA 03 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU) - Conforme o anexo C.	KM.	230	46.230
04	ROTA 04 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA) - Conforme o anexo D.	KM.	248	49.848
05	ROTA 05 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO) Conforme o anexo E.	KM.	304	61.104

4.1. Para o cálculo da quilometragem total da rota é considerado como ponto de partida o local em que for recolhido os primeiros estudantes e o ponto final a última escola em que é entregue os estudantes, multiplicando-se a quilometragem obtida por (02) dois.

4.2. O cálculo para a definição dos quantitativos teve como referência a quilometragem total estimada e o quantitativo de dias letivos, em conformidade com os calendários escolares padrão da Rede Municipal e Estadual Pública de Ensino, para o exercício de 2019.

4.3. A prestação de serviços será no período matutino.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com a rota especificada neste Termo de Referência;

5.2. A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação da contratante mediante solicitação do contratado ou necessidade da administração após a aditivação do contrato;

5.3. Toda despesa com manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motorista, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.4. A **CONTRATADA** deverá fazer a limpeza geral nos veículos, semanalmente;

5.5. As empresas deverão declarar que tomaram conhecimento das **rotas** apresentadas neste Termo de Referência, para nada reclamar em relação às mesmas;

5.6. A **CONTRATADA** deverá repor imediatamente, quando necessário, veículos danificados, para a não paralização dos serviços;

5.7. No caso de substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao servidor municipal responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, por escrito, responsabilizando-se em disponibilizar outro Condutor imediatamente para a substituição. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação exigida, do motorista, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas;

5.8. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão passar por vistoria semestral do Órgão municipal, estadual ou instituição especializada na área de vistoria de veículos escolares, e também aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em seu Art. 136, inciso II, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.9. A **CONTRATADA** deverá realizar a numeração dos assentos dos veículos que transportam os alunos, com a finalidade de melhor identificação e para manutenção da ordem nos trajeto escolares.

5.10. Caso o veículo apresente problemas, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

5.10.1. A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a CONTRATADA deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória para aprovação.

5.10.2. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade do contratado.

5.11. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.12. O veículo substituto apresentado pela CONTRATADA deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no instrumento Contratual.

5.13. Serão exigidas dos licitantes vencedores, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

5.14. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a CONTRATADA será notificado a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o mesmo deve apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

5.15. Caso ocorra à aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a CONTRATANTE promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa.

5.16. Caso ocorra à substituição prevista no item anterior, a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

### 6.2. Da Forma de Execução dos Serviços

6.2.1 Os serviços deverão ser executados diariamente, obedecendo às rotas e horários estabelecidos no item 4 do Termo de referência (Anexo I) do edital, de acordo com os calendários escolares padrão da Rede Municipal e Estadual Pública de Ensino, para o exercício de 2019, considerando o período de vigência do contrato.

6.2.2. O veículo e o motorista deverão estar plenamente adequados para a prestação dos serviços e estarem à disposição exclusiva para transportar os alunos, conforme rotas, horários e quilometragem especificados neste Termo de Referência.

Prof. Mônica Alvorada  
Fig. Nº 18

6.2.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado.

### **6.3. Do Prazo para a Execução dos Serviços**

6.3.1. O prazo para o início do serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO** e deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

### **6.4. Da Fiscalização do Contrato e da Execução dos Serviços**

6.4.1. Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, ficam designadas o servidor Sr<sup>o</sup>. Alcides Luiz da Silva. Telefone para contato: (63) 3353-1518 e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

6.4.2. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

6.4.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste termo e no contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou a seus agentes e prepostos.

6.4.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.5. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se estiver sendo prestado em desacordo com as condições, especificações e cláusulas contratuais.

6.4.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade da execução dos serviços contratados, inclusive do veículo utilizado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhas, irregularidades caso ocorram, em desacordo ao apresentado na proposta. Ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo e o motorista cadastrados/relacionados no ato da assinatura do contrato, por outro nas mesmas características e condições daquele, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis da legislação vigente e do edital.

### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Pregão, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Educação de Alvorada;

7.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante;

7.4. As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

### **8.2.1. Referente ao veículo:**

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- b) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- c) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não - DPVAT;
- d) Apresentar certificado/certidão de Registro do Veículo na SMTS - Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança de Alvorada, bem como laudo favorável para execução do transporte escolar;
- e) O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem destes veículos mensalmente;
- f) O veículo deverá apresentar nas laterais pintura de faixa de identificação de transporte escolar horizontal e na cor amarela, em toda a extensão das laterais e na traseira, contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta, conforme legislação;
- g) Idade de fabricação conforme Resolução nº006 de 26 Agosto de 2009 do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito;
- h) Obedecer às exigências do Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Apresentar o seguro de responsabilidade civil, (RCO-Responsabilidade Civil Ônibus), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- j) Apresentar Apólice de APP - Acidentes Pessoais a Passageiros.

### **8.2.2. Referente ao condutor do veículo:**

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior e conforme exigido para condução do veículo para cada rota;
- b) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- c) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e

corrupção de menores, renovável a cada 5 (anos) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Apresentar atestado que comprove que os condutores estão em pleno gozo de saúde física e mental;

g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e endereços.

8.3. Os documentos elencados nos **itens 8.2.1 e 8.2.2** poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

8.4. O não atendimento ao exigido neste item quanto à documentação pela CONTRATADA, sujeita-a às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FME/Alvorada

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Unidade: 0023 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0251.2027 - Manutenção do Transporte Escolar

339039000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0020.00.000 MDE

0203.00.000 Transferência Diretas do FNDE - PNATE Federal

0205.00.000 Transferência Diretas de Recursos - PNATE Estadual

0250.00.000 Outras Receitas destinadas à Educação

12.361.0251.2191 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%

0030.40.361 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

## 11. Das obrigações das partes

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

### 11.1 Da Contratada:

- a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao execução dos serviços;
- b) Assegurar o início da execução dos serviços no prazo máximo de até 24 ( vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela cobertura de prejuízos causados a terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar;

- d) Manter seus veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumento, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- f) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- g) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados na CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- h) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- l) Seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- n) Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, **impossibilidade de utilização dos veículos**, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a Contratada se obrigará a providenciar a **imediata substituição** por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- o) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

### 11.2 Da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Atestar a prestação do serviço objeto deste Termo por meio de responsável designado;
- e) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### 12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.2. Poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos na quilometragem das rotas, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela CONTRATANTE, acréscimos ou supressões de rotas em razão de adequação promovida pela Administração nas rotas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas "b" e "d" e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à CONTRATADA a apresentação da planilha orçamentária correspondente às rotas;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do lote contratado;
- c) Os serviços não constantes das rotas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários/diários/mensais detalhados;

12.4. A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação da CONTRATANTE mediante solicitação do contratado ou necessidade da administração após a aditativa do contrato.

### 13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

#### I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 13.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do **item 13.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

14.2. No caso de subcontratação, autorizado pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

14.2.2. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

14.3.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

14.3.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

#### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Qualquer dúvida na interpretação do Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão, remetidos à pregoeira.

15.1.1. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados concomitantemente ao servidor responsável do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e à Pregoeira para obter respostas aos questionamentos.

#### 16. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDIMENTO A EXCLUSIVIDADE OU RESERVA DE COTAS

16.1. Justifica-se a não aplicabilidade aos itens/rotas os benefícios da reserva de cotas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que trata a Lei Complementar 123/2006, amparado pelo disposto no art. 49, III da Lei Complementar 147/2014, uma vez que há necessidade de padronização dos serviços, objetivando a uniformização e a garantia da qualidade do serviço, sem que haja prejuízo para a administração e para os alunos caso ocorra eventuais divergências do serviço, colocando em risco sua utilização em conjunto caso houvesse divisão da rota, além de se tornar inviável, não se enquadrando, assim, no que reza os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Desta forma, a divisibilidade, neste caso, implicaria em "prejuízo ao conjunto" (como dispõe o inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006). Portanto não há vantajosidade, para a Administração prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades do objeto.

#### 17. ASPECTOS DE ORDEM LEGAL

17.1 A licitação decorrente do presente Termo de Referência será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pelo que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar nº123 com as alterações da Lei Nº. 8.883 de 08/06/94 e da Lei Nº. 9.648 de 27/05/98.

#### 18. DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. Este Termo de Referência tem como anexos complementares os seguintes documentos:

- Anexo A: Rota 1;
- Anexo B: Rota 2;
- Anexo C: Rota 3;
- Anexo D: Rota 4;
- Anexo E: Rota 5;

Prof. Munc. Alvorada  
Hs. Nº

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

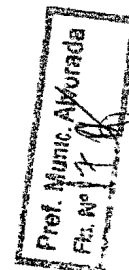
Aprovo presente Termo de referência



**VERA SONIA TOMASI ALMEIDA**  
Gestora do FME/Alvorada/TO  
Decreto: 116/2017



**Processo Administrativo Nº 6089/2018**

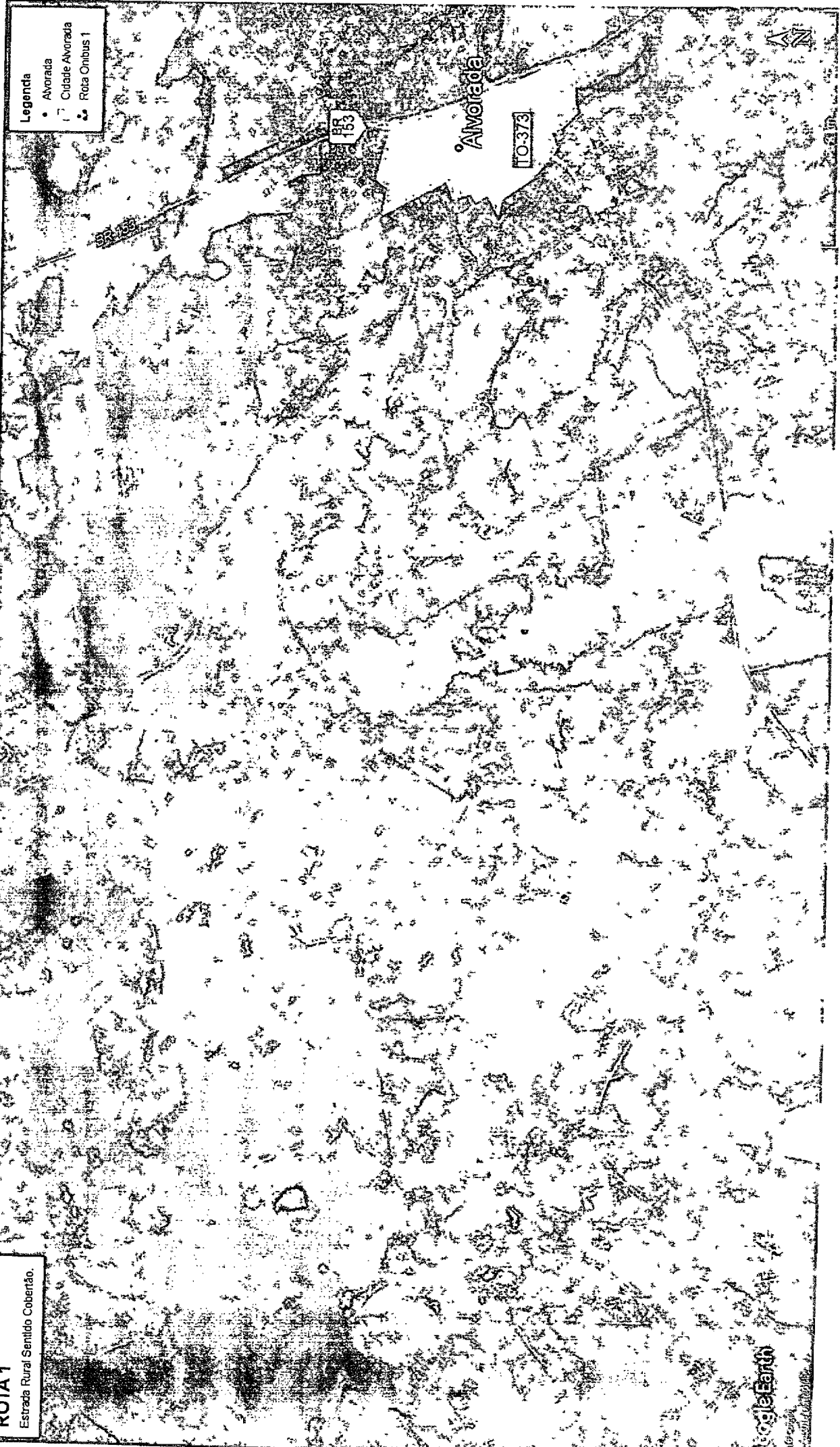


➤ **ANEXO A - ROTA 1**

**ROTA 1**

Estrada Rural Sentido Cobertão.

- Legenda**
- Avorada
  - ▭ Cidade Avorada
  - Rota Ônibus 1



Mapa de Avorada



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME**  
**Processo Licitatório Nº 002/2019- FME**  
**Processo Administrativo Nº 6089/2018**

101  
10/10/2019

➤ **ANEXO A - ROTA 1**

**ROTA 1**  
Estrada Rural Sentido Cobertão

**Legenda**  
• Avorada  
○ Cidade Avorada  
\* Rota Ônibus 1



Google Earth



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME**  
**Processo Licitatório Nº 002/2019- FME**  
**Processo Administrativo Nº 6089/2018**

19/09/2019

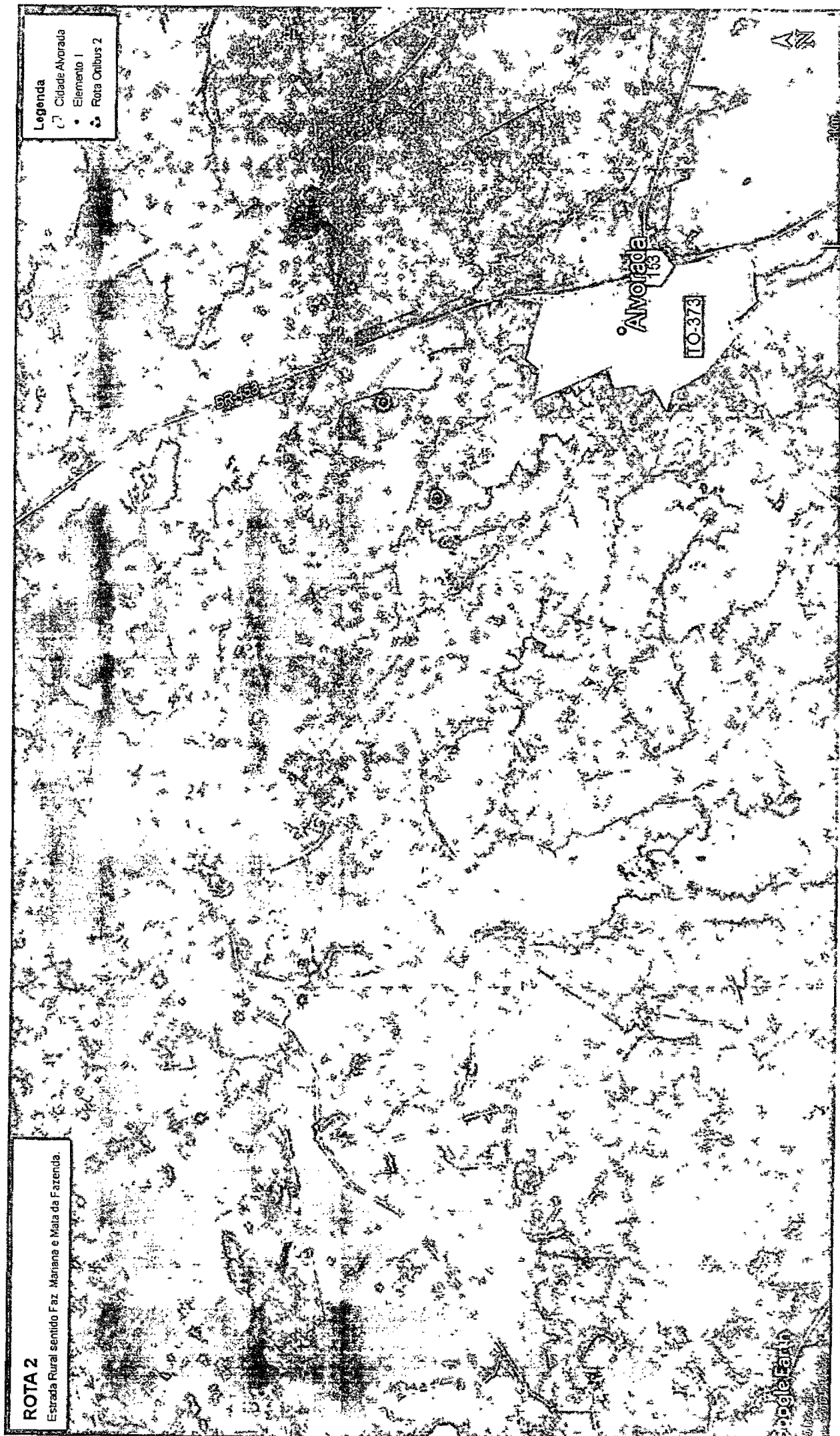
➤ **ANEXO B - ROTA 2**



**ROTA 2**

Estrada Rural sentido Faz. Mariana e Mata da Fazenda.

- Legenda**
- 1ª Cidade Alvarada
  - Elemento 1
  - Rota Ônibus 2



1.13 A



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME**  
**Processo Licitatório Nº 002/2019- FME**  
**Processo Administrativo Nº 6089/2018**

12/11/2019  
12/11/2019

➤ **ANEXO C - ROTA 3**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME**  
**Processo Licitatório Nº 002/2019- FME**  
**Processo Administrativo Nº 6089/2018**

126.88

➤ **ANEXO D – ROTA 4**



**Legenda**

- Alvorada
- Cidade Alvorada
- Rota Ombus-4

**ROTA 4**

Estrada Rural sentido Faz. Vida Dura

Alvoreada

TO-373

BR-373

Google Earth

1.1.0



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME**  
**Processo Licitatório Nº 002/2019- FME**  
**Processo Administrativo Nº 6089/2018**

*Handwritten signature and stamp*

➤ **ANEXO E - ROTA 5**

Prof. Munc. Alvorada  
Pg. Nº 1328

**PARECER JURÍDICO/PGM-ALVORADA/TO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6089/2018.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.**

**ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO.**

### **I – RELATÓRIO**

Apresentam-se os autos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 que tem como objeto: contratação de serviços no transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação pleiteando, a análise preliminar do Edital, com seus anexos, incluindo a Minuta do Contrato como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à modalidade de licitação Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

É o que se faz necessário relatar, passaremos a opinar.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente

do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que **determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.** Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º, *caput* do Decreto nº 5.450/05, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial.

Portanto, a modalidade escolhida poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

O **Termo de Referência**, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação aquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

No caso específico dos autos, o Termo de Referência encontra-se anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 133

próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

Os requisitos e elementos a serem observados na **Minuta do Edital** são aqueles previstos no art. 11, II e III do Decreto nº 3.555/00, art. 4º, III c/c art. 3º, II, ambos da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a minuta do edital atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Quanto aos Anexos do Edital, restam devidamente anexados, fazendo parte integrante, cumprindo o requisito exigido no art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93.

Os requisitos da **Minuta do Contrato** estão previstos no art. 55 da Lei nº 8.666/93 devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

No presente caso, verifica-se que a minuta atende tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

Vale consignar ainda, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/02, as regras do Edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos princípios constitucionais.

### **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

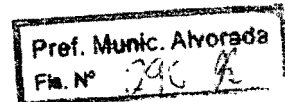
Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

É o parecer salvo melhor juízo.

Procuradoria Geral do Município de Alvorada/TO, 18 de janeiro de 2019.

  
**RAFAEL RINALDI DA CRUZ**  
Procurador Geral do Município de Alvorada/TO





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2019/FME - Sessão Nº 001

Processo	6089/2018 /FME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO.

### 1 - Abertura da Sessão

Às 08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a Pregoeira RHAFELA GUERRA TAKAHASHI e os membros da Equipe de Apoio CARLA NABILLA A. PESSOA, VAN LINS DE PAULA, ANA MARIA VELOSO, designados pelo Decreto nº 066, de 04/06/2018, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2019/FME, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

### 2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 6 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/ EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ESFERA CONSTRUTORA DE EDIFÍOS Impedido de Ofertar Lance. Motivo: POR NÃO ATENDER O ITEM 6.3.2. ALÍNEA "A".	NÃO	28.693.440/0001-90	THIAGO XAVIER PELISSARI	944639
JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	SIM	25.031.488/0001-45	JONDEL DA SILVA GOMES	896307
LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	SIM	30.091.593/0001-00	ADILSON GOMES	133 967 SSP-TO
MFCAS INCORPORAÇÕES	SIM	28.121.060/0001-81	MAYCO COSTA DOS ANJOS SABINO	1.315.346 SSP-TO

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

### 4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e Apoio Técnico, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação, da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

#### Item 1: ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO) - 37.386 Km

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	ONIBUS M.BENS	R\$ 3,30	R\$ 123.373,80	Sim
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	MERCEDES BENS 0500	R\$ 3,50	R\$ 130.851,00	Sim
3	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	MERCEDES BENS CAIO ALPHA	R\$ 3,50	R\$ 130.851,00	Sim

#### Item 2: ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PRA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA) - 27.336 Km

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	ONIBUS	R\$ 3,30	R\$ 90.208,80	Sim



Prof. Munic. Advogada  
Fls. Nº 291/A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			M.BENS			
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	MERCEDES BENS 0500	R\$ 3,50	R\$ 95.676,00	Sim
3	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	MERCEDES BENS CAIO ALPHA	R\$ 3,55	R\$ 97.042,80	Sim

**Item 3: ROTA 03 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU) - 46.230 Km**

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	MERCEDES BENS CAIO ALPHA	R\$ 2,89	R\$ 133.604,70	Sim
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	MERCEDES BENS 0500	R\$ 2,90	R\$ 134.067,00	Sim
3	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	ONIBUS M.BENS	R\$ 3,30	R\$ 152.559,00	Sim

**Item 4: ROTA 04 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA) - 49.848 Km**

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	MERCEDES BENS CAIO ALPHA	R\$ 2,89	R\$ 144.060,72	Sim
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	MERCEDES BENS 0500	R\$ 2,90	R\$ 144.559,20	Sim
3	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	ONIBUS M.BENS	R\$ 3,50	R\$ 174.468,00	Sim

**Item 5: ROTA 05 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO) - 61.104 Km**

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	MERCEDES BENS CAIO ALPHA	R\$ 2,89	R\$ 176.590,56	Sim
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	MERCEDES BENS 0500	R\$ 2,90	R\$ 177.201,60	Sim
3	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	ONIBUS M.BENS	R\$ 3,50	R\$ 213.864,00	Sim

**5 - Dos Lances por item**

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

**5.1 - Lances do Item 1: ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO) - 37.386 Km**

Houve empate no valor de R\$ 3,5 entre as empresas JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149, MFCAS INCORPORAÇÕES a ordem de desempate foi feita através de sorteio

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 3,50
1ª	Desistente	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 3,50

**5.1a - Rodada de Negociação**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,29

**5.1b - Classificação Provisória do item nº 1**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,29
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 3,50
3	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 3,50



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5. 2 - Lances do Item 2: ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PRA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA) - 27.336 Km**

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 3,50
1ª	Desistente	JONDEL DA SILVA GOMES:71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 3,55

**5. 2a - Rodada de Negociação**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,30

**5. 2b - Classificação Provisória do item nº 2**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,30
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 3,50
3	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 3,55

**5. 3 - Lances do Item 3: ROTA 03 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU) - 46.230 Km**

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,85
1ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,88
1ª	Desistente	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90
2ª	1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,84
2ª	Desistente	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,85

**5. 3a - Rodada de Negociação**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,84

**5. 3b - Classificação Provisória do item nº 3**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,84
2	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,85
3	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90

**5. 4 - Lances do Item 4: ROTA 04 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA) - 49.848 Km**

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,88
1ª	Desistente	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,89
1ª	Desistente	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90

**5. 4a - Rodada de Negociação**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,88

**5. 4b - Classificação Provisória do item nº 4**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,88
2	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,89
3	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90

**5. 5 - Lances do Item 5: ROTA 05 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO) - 61.104 Km**



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 138/9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,85
1ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,88
1ª	Desistente	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90
2ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,82
2ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,84
3ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,78
3ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,80
4ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,70
4ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,77
5ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,68
5ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,69
6ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,65
6ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,67
7ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,60
7ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,64
8ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,55
8ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,59
9ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,53
9ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,54
10ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,50
10ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,52
11ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,48
11ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,49
12ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,45
12ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,47
13ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,43
13ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,44
14ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,40
14ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,42
15ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,35
15ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,39
16ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,33
16ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,34
17ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,31
17ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,32
18ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,29
18ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,30
19ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,27
19ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,28
20ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,24
20ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,25
21ª	1	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,19
21ª	2	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,20
22ª	1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,15
22ª	Desistente	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,19

### 5. 5a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,15

### 5. 5b - Classificação Provisória do item nº 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,15
2	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,19
3	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90

### 6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.



Prof. Munc. Alvorada  
Fls. Nº 234

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Analisada a documentação a Pregoeira considerou HABILITADA a empresa LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.091.593/0001-00.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

**Item 1: ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO) - 37.386 Km**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,29	R\$ 122.999,94
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 3,50	R\$ 130.851,00
3	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 3,50	R\$ 130.851,00

**Item 2: ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PRA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA) - 27.336 Km**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,30	R\$ 90.208,80
2	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 3,50	R\$ 95.676,00
3	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 3,55	R\$ 97.042,80

**Item 3: ROTA 03 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU) - 46.230 Km**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,84	R\$ 131.293,20
2	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,85	R\$ 131.755,50
3	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90	R\$ 134.067,00

**Item 4: ROTA 04 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA) - 49.848 Km**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,88	R\$ 143.562,24
2	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,89	R\$ 144.060,72
3	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90	R\$ 144.559,20

**Item 5: ROTA 05 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO) - 61.104 Km**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 2,15	R\$ 131.373,60
2	JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	25.031.488/0001-45	R\$ 2,19	R\$ 133.817,76
3	MFCAS INCORPORAÇÕES	28.121.060/0001-81	R\$ 2,90	R\$ 177.201,60

**7 - Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**8 - Da Adjudicação**

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO)	ONIBUS M.BENS	37386	KM	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,29	R\$ 122.999,94
2	ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PRA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A	ONIBUS M.BENS	27336	KM	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	R\$ 3,30	R\$ 90.208,80



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 105

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA)							
3	ROTA 03 - (BR 153. SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU)	ONIBUS M.BENS	46230	KM	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	RS 2,84	RS 131.293,20
4	ROTA 04 - (BR 153. SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA)	ONIBUS M.BENS	49848	KM	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	RS 2,88	RS 143.562,24
5	ROTA 05 - (BR 153. SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO)	ONIBUS M.BENS	61104	KM	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00	RS 2,15	RS 131.373,60


**9 - Das Ocorrências na Sessão Pública**


A empresa Esfera Construtora de Edifícios Eireli EPP, inscrita no CNPJ 28.693.440/0001-90, não credenciou por não atender o item 6.3.2. alínea "a", do Edital do referido pregão. A proposta da empresa Esfera Construtora de Edifícios Eireli EPP, inscrita no CNPJ 28.693.440/0001-90, foi desclassificada por apresentar proposta de outro município. Foi convidada a participar do certame para análise do balanço patrimonial e do demonstrativo contábeis (que se encontra em anexo a esta) a Diretora de Contabilidade, a senhora Mirian Figueredo da Silva de Paula.

**10 - Encerramento da Sessão**


Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão às 11h28min. (onze horas e vinte e oito minutos), da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Apoio Técnico e pelos licitantes presentes que o quiseram,

  
**RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI**  
Pregoeira

  
**CARLA NABILIA A. PESSOA**  
Equipe de Apoio

  
**VAN LINS DE PAULA**  
Equipe de Apoio

  
**ANA MARIA VELOSO**  
Equipe de Apoio

  
**MIRIAN F. S. PAULA**  
Apoio Técnico  
Diretora de Contabilidade



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 025 K

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitantes presentes:

*Thiago Xavier Pelissari*  
**ESFERA CONSTRUTORA DE EDIFIOS**  
Thiago Xavier Pelissari

*Jondel da Silva Gomes*  
**JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149**  
Jondel da Silva Gomes

*Adilson Gomes*  
**LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
Adilson Gomes

*Mayco F Costa dos Anjos Sabino*  
**MFCAS INCORPORAÇÕES**  
Mayco F Costa dos Anjos Sabino

*H.P.*

*[Handwritten signatures and initials]*



**AVISO DE RESULTADO**

Prof. Munic. Alvorada  
Fl. N° 201/1

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME.**

O Município de ALVORADA/TO, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de fevereiro de 2019 às 08:30, na sala de SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o pregão presencial nº 001/2019/FME que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO**, tendo como vencedora a Empresa:

**LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.091.593/0001-00 estabelecida na RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS, QUADRA 02, LOTE 01-B, Bairro CENTRO, na cidade de CARIRI DO TOCANTINS, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01, 02, 03, 04, 05.


**TOTAL DO FORNECEDOR .....R\$ 619.437,78** (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

**TOTAL DO CERTAME .....R\$ 619.437,78** (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 619.437,78** (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

ALVORADA/TO, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

  
**RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 064/2018

Publicado no Placar da Prefeitura

Em 06 / 02 / 2019

  
Cartão Assinatura

Rafaella Guerra Takahashi  
Pregoeira Oficial

1



**PARECER JURÍDICO/PGM-ALVORADA/TO;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6089/2018.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.**

**ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO.**

## **I – RELATÓRIO**

Retornam os autos do procedimento licitatório que tem como objeto: **Contratação de serviços no transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO** encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para exame e apreciação jurídica, como exige o art. 38, da Lei nº 8.666/93.

A presente análise dispensa o exame do Edital e seus anexos em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer prévio acerca desta peça processual e dos demais atos praticados anteriormente, na qual analisaremos mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados a partir do Edital.

É o que se faz necessário relatar, passaremos a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O processo teve todos os seus atos realizados de forma exigida pela legislação vigente sobre a matéria.

É cediço que a Constituição de 1988 consagra expressamente, em seu art. 37, como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”**

No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que ele exerce, basicamente, duas funções: A) a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível

às partes e a terceiros; B) a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Sobre esta segunda função do princípio da publicidade, a Constituição ainda determina que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (art. 37, §1º).

Verifica-se, portanto, que a Constituição impõe o dever ao administrador público de dar a publicidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. Contudo, tal publicidade deverá ter caráter unicamente educativo, informativo ou de orientação social.

O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades.

Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

Destacamos o cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, no qual realizou a publicação do resumo do Edital no Placar Público Municipal, em Jornal de Circulação da Região, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dando conhecimento sobre a realização da presente licitação, cumprindo as regras do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Percebemos que o procedimento licitatório respeitou os princípios constitucionais da legalidade e publicidade, obedecendo aos trâmites exigidos pela lei.

Ademais, a sessão do Pregão Presencial nº 001/2019 fora realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, onde as seguintes empresas foram credenciadas:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF
JONDEL DA SILVA GOMES 71562621149	SIM	25.031.488/0001-45
LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	SIM	30.091.593/0001-00

MFCAS INCORPORAÇÕES	SIM	28.121.060/0001-81
------------------------	-----	--------------------

Não houve manifestação no interesse em recorrer, no qual o objeto foi adjudicado ao vencedor do certame, relacionado abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF
LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	30.091.593/0001-00

Quanto ao comparativo entre a pesquisa mercadológica e o valor da proposta realinhada, percebe-se que o valor total final foi inferior, passando de R\$ 809.951,60 (oitocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 619.437,78 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

### III – CONCLUSÃO

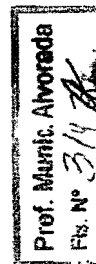
Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendeu apto e **OPINA** a ser submetido à homologação da autoridade superior, desde que observadas às formalidades legais.

É o parecer salvo melhor juízo.

Procuradoria Geral do Município de Alvorada/TO, 06 de fevereiro de 2019.



**RAFAEL RINALDI DA CRUZ**  
Procurador Geral do Município de Alvorada/TO

CONVOCAÇÃO

À licitante,  
**LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 30.091.593/0001-00

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO comunica que sua proposta relativa ao Pregão Presencial Nº 001/2019/FME - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO foi aceita como proveitosa para o FME/Alvorada/TO, e por meio desta convoca-ló para no prazo de até cinco (05) dias uteis a comparecer ao Órgão supracitado para receber a Ordem de fornecimento para e tomar providencias relativas à formalização do contrato de fornecimento conforme consta em sua proposta, tendo em vista, o permissivo da Lei nº. 8.666/93, que torna possível a referida contratação.

Alvorada/TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

**VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA**  
Gestora Municipal do FME/Alvorada/TO  
DECRETO Nº 116/2017

CIENTE EM: 07/02/2019.

ASSINATURA:

CPF:

77.984.301-59

**CONTRATO Nº 002/2019/FME**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 321

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS,  
NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE  
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE ALVORADA/TO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
LÍDER TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA.

**A) CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.179/0001-23, com sede na Rua 7 de Setembro, S/nº. – Centro – Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, representada neste ato por sua Gestora a Srª **VERA SONIA TOMASI ALMEIDA**, brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade RG nº 976.713 SSP/TO e CPF nº 814.031.351-34, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro – Alvorada/TO - CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-2482;

**B) CONTRATADA: LÍDER TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.091.593/0001-00, e Inscrição Estadual isenta com sede na Rua Evangelista Pereira dos Santos, s/nº, Qd. 0, Lote 1-B, Centro, CEP 77.453-000 na cidade de Cariri do Tocantins- TO, neste ato representada pelo Srº. Adilson Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 777.984.901-59 e RG sob o nº 133967 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Floraci Alves de Oliveira, s/n, Qd. 12, Lt. 05-C, Centro, CEP 77.453-000, na cidade de Cariri do Tocantins/TO, Telefone para contato (63) 9.8432-2872, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº-001/2019/FME**, na forma da Lei nº10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Secretário Municipal de Educação, conforme **Termo de Homologação de 07/02/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 6.089/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constituem objeto deste Instrumento para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, e de acordo com este Instrumento Contratual, Referente ao lote/rota a seguir elencados:

ROTAS	PERCURSO	UNID.	QUANT. TOTAL KM P/ 201 DIAS LETIVOS	QUANT. ALUNO P/ ROTA	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROTA 01 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA O COBERTÃO)	KM.	37.386	32	ONIBUS M. BENS	R\$ 3,29	R\$ 122.999,94

02	ROTA 02 - (ESTRADA RURAL, SENTIDO SAÍDA PARA O COBERTÃO, CAMINHO PARA A FAZENDA MARIANA E MATA DA FAZENDA)	KM.	27.336	18	ONIBUS M. BENS	R\$ 3,30	R\$ 90.208,80
03	ROTA 03 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO P/ FAZENDA CARU)	KM.	46.230	18	ONIBUS M. BENS	R\$ 2,84	R\$ 131.293,20
04	ROTA 04 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO PARA FAZENDA VIDA DURA)	KM.	49.848	23	ONIBUS M. BENS	R\$ 2,88	R\$ 143.562,24
05	ROTA 05 - (BR 153, SENTIDO GURUPI, CAMINHO FAZENDA MATÃO)	KM.	61.104	21	ONIBUS M. BENS	R\$ 2,15	R\$ 131.373,60

**VALOR TOTAL: R\$ 619.437,78 (Seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).**

**CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com a rota especificada neste Termo de Referência;
- 3.2. A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação da CONTRATANTE mediante solicitação do contratado ou necessidade da administração após a aditivação do contrato;
- 3.3. Toda despesa com manutenção dos veículos, abastecimento, reposição de peças, motorista, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.4. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza geral nos veículos, semanalmente;
- 3.5. As empresas deverão declarar que tomaram conhecimento das rotas apresentadas neste Termo de Referência;
- 3.6. A CONTRATADA deverá repor imediatamente, quando necessário, veículos danificados, para a não paralização dos serviços;
- 3.7. No caso de substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao servidor municipal responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, por escrito, responsabilizando-se em disponibilizar outro Condutor imediatamente para a substituição. O contratado deverá apresentar a documentação exigida, do motorista, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas;
- 3.8. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão passar por vistoria semestral do Órgão municipal, estadual ou instituição especializada na área de vistoria de veículos escolares, e também aprovação do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em seu Art. 136, inciso II, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3.9. A CONTRATADA deverá realizar a numeração dos assentos dos veículos que transportam os alunos, com a finalidade de melhor identificação e para manutenção da ordem nos trajeto escolares.

3.10. Caso o veículo apresente problemas, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

3.10.1. A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a CONTRATADA deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória para aprovação.

3.10.2. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade do contratado.

3.11. O não atendimento ao item anterior pela CONTRATADA fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.12. O veículo substituto apresentado pela CONTRATADA deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no instrumento Contratual.

3.13. Serão exigidas dos licitantes vencedores, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

3.14. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar o contratado será notificado a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o mesmo deve apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

3.15. Caso ocorra à aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a CONTRATANTE promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa.

3.16. Caso ocorra à substituição prevista no item anterior, a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

#### 4.2. Da Forma de Execução dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados diariamente, obedecendo às rotas e horários estabelecidos no item 5 do Termo de referência (Anexo I) do Edital, de acordo com os calendários escolares padrão da Rede Municipal e Estadual Pública de Ensino, para o exercício de 2019, considerando o período de vigência do contrato.

4.2.2. O veículo e o motorista deverão estar plenamente adequados para a prestação dos serviços e estarem à disposição exclusiva para transportar os alunos, conforme rotas, horários e quilometragem especificados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.2.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado.

#### 4.3. Do Prazo para a Execução dos Serviços

4.3.1. O prazo para o início do serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do respectivo contrato, mediante solicitação da Secretaria de Educação e deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

#### 4.4. Da Fiscalização do Contrato e da Execução dos Serviços

4.4.1. Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, ficam designadas as servidoras: **ALCIDES LUIZ DA SILVA - (Superintendente de Transporte)** . Telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

4.4.2. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

4.4.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste termo e no contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ao Poder Público ou a seus agentes e prepostos.

4.4.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.5. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se estiver sendo prestado em desacordo com as condições, especificações e cláusulas contratuais.

4.4.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade da execução dos serviços contratados, inclusive do veículo utilizado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhas, irregularidades caso ocorram, em desacordo ao apresentado na proposta. Ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo e o motorista cadastrados/relacionados no ato da assinatura do contrato, por outro nas mesmas características e condições daquele, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis da legislação vigente e do edital.

#### CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 619.437,78 - (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

5.1.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Pregão Presencial nº 001/2019/FME, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato do FME/ALVORADA/TO;



5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora;

5.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após os serviços, em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE;

5.4. As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FME/ALVORADA/TO.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Órgão: 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Unidade: 0023 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0251.2027 - Manutenção do Transporte Escolar

339039000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0020.00.000 MDE

0203.00.000 Transferência Diretas do FNDE - PNATE Federal

0205.00.000 Transferência Diretas de Recursos - PNATE Estadual

0250.00.000 Outras Receitas destinadas à Educação

12.361.0251.2191 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%

0030.40.361 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

#### CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

#### **I - Advertência nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### **II - Multas nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução pelo Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

### IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

### V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**8.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 8.1** são da competência do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO.

**8.6** A sanção prevista no item V do **item 8.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLAUSULA NONA - DA RESEISÃO DO CONTRATO

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.2** A critério da CONTRATANTE caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da CONTRATADA ou ainda quando esta não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais.

**9.3** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**10.2** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; impostos; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução do objeto contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, das obrigações contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

### 11.2 Da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao execução dos serviços;
- b) Assegurar o início da execução dos serviços no prazo máximo de até 24 ( vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela cobertura de prejuízos causados a terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar;
- d) Manter seus veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumento, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- f) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- g) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- h) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- l) Seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- n) Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, **impossibilidade de utilização dos veículos**, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obrigará a providenciar a **imediata substituição** por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados;
- o) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

### 11.3 Da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Atestar a prestação do serviço objeto deste Termo por meio de responsável designado;
- e) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**12.2.1. Referente ao veículo:**

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- b) Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- c) Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não - DPVAT;
- d) Apresentar certificado/certidão de Registro do Veículo na SMTS - Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança, bem como laudo favorável para execução do transporte escolar;
- e) O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem destes veículos mensalmente;
- f) O veículo deverá apresentar nas laterais pintura de faixa de identificação de transporte escolar horizontal e na cor amarela, em toda a extensão das laterais e na traseira, contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta, conforme legislação;
- g) Idade de fabricação conforme Resolução nº006 de 26 Agosto de 2009 do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito;
- h) Obedecer às exigências do Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Apresentar o seguro de responsabilidade civil, (RCO-Responsabilidade Civil Ônibus), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- j) Apresentar Apólice de APP - Acidentes Pessoais a Passageiros.

**12.2.2. Referente ao condutor do veículo:**

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior e conforme exigido para condução do veículo para cada rota;
- b) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- c) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e

- corrupção de menores, renovável a cada 5 (anos) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar atestado que comprove que os condutores estão em pleno gozo de saúde física e mental;
  - g) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e endereços.

12.3. Os documentos elencados nos **itens 12.2.1 e 12.2.2** poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

12.4. O não atendimento ao exigido neste item quanto à documentação pela CONTRATADA, sujeita-a às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

13.1. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.2. Poderá ocorrer acréscimos ou decréscimos na quilometragem das rotas, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela CONTRATANTE, acréscimos ou supressões de rotas em razão de adequação promovida pela Administração nas rotas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas "b" e "d" e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à CONTRATADA a apresentação da planilha orçamentária correspondente às rotas;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do lote contratado;
- c) Os serviços não constantes das rotas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários/diários/mensais detalhados;

13.4. A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação da CONTRATANTE mediante solicitação do contratado ou necessidade da administração após a aditativa do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

14.2. No caso de subcontratação, autorizado pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



14.2.1. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 30%(trinta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

14.2.2. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

14.3.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.

14.3.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

##### I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para a execução dos serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

##### III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização para execução dos serviços: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 15.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



**16.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

**16.1.1. Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação das rotas ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por esta Lei;

**16.1.2. Por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro/relatório mensal fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**16.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.3.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração/CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**16.4.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas alterações, Edital do Pregão *Presencial* nº 001/2019/FME e Processo Administrativo nº 6.089/2018.

**17.2.** As rotas constantes deste Contrato poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

**17.3** Toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, ou ainda com o condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.4. Farão parte integrante deste Contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

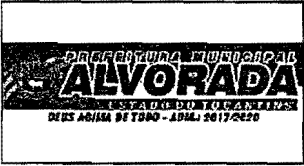
**VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA**  
Gestora do FME/Alvorada/TO  
Decreto: 116/2017  
CONTRATANTE

**LÍDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
CNPJ. Nº 30.091.593/0001-00  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 Raniele Ribeiro Lima CPF 039417691-03

2 Thaymara Dayvi CPF 062.571.931-09



**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 335

NOTA DE EMPENHO: (54624)	Número: 113	Data Emissão: 07/02/2019	Processo: 6085
--------------------------	-------------	--------------------------	----------------

Exercício: 2019	Dot. Compactada: 197	CNPJ/CPF: 30.091.593/0001-00	Favorecido: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
-----------------	----------------------	------------------------------	---

<b>DOTAÇÃO</b>			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0023	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	205.000,00
FUNÇÃO:	12	Educação	
SUB-FUNÇÃO:	361	Ensino fundamental	
PROGRAMA:	0251	EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROJ/ATIV:	2027	Manutenção do Transporte Escolar	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	74	FRETES E TRANSPORTES	
			VALOR DO DOCUMENTO
			200.315,70
			SALDO POSTERIOR
			4.684,30

**Histórico**

EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.

EMPENHO GLOBAL

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL
-------------------------	--

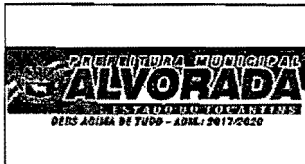
BANCO	CONTA	CHEQUE
-------	-------	--------

Fonte de Recurso:  
0020.00.000 MDE

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 VERA SONIA TOMASI ALMEIDA GESTORA	0,00
 MIRIAN F. S. PAULA EMITENTE	VALOR LÍQUIDO
	200.315,70

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO  
DUZENTOS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 336

NOTA DE EMPENHO (54625)	Número 114	Data Emissão 07/02/2019	Processo 6089
-------------------------	------------	-------------------------	---------------

Exercício 2019	Dot. Compactada 197	CNPJ/CPF 30.091.593/0001-00	Favorecido LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
----------------	---------------------	-----------------------------	--

DOTAÇÃO UNIDADE: 0023 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 Educação SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino fundamental PROGRAMA: 0251 EDUCAÇÃO BÁSICA PROJ/ATIV: 2027 Manutenção do Transporte Escolar NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SUB-ELEMENTO: 74 FRETES E TRANSPORTES		SALDO ANTERIOR 130.000,00 <hr/> VALOR DO DOCUMENTO 70.880,94 <hr/> SALDO POSTERIOR 59.119,06
---	--	---

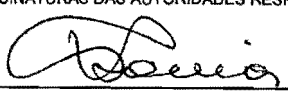
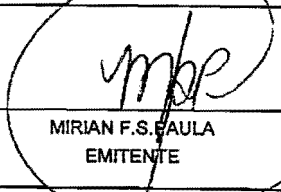
Histórico

EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.

**EMPENHO GLOBAL**

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
BANCO	CONTA CHEQUE

Fonte de Recurso:  
0205.00.000 Transferências Diretas de Recursos - PNATE Estadual

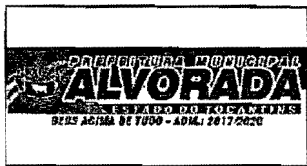
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS		TOTAL DE DESCONTOS 0,00
 VERA SONIA TOMASI ALMEIDA GESTORA	 MIRIAN F.S. PAULA EMITENTE	VALOR LÍQUIDO 70.880,94

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

SETENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

///////

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



# DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 337 *AK*

NOTA DE EMPENHO: (54626)	Número: 115	Data Emissão: 07/02/2019	Processo: 6089
--------------------------	-------------	--------------------------	----------------

Exercício: 2019	Dot. Compactada: 205	CNPJ/CPF: 30.091.593/0001-00	Favorecido: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
-----------------	----------------------	------------------------------	---

DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0023 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500.000,00
FUNÇÃO:	12 Educação	
SUB-FUNÇÃO:	361 Ensino fundamental	
PROGRAMA:	0251 EDUCAÇÃO BÁSICA	VALOR DO DOCUMENTO
PROJ/ATIV:	2191 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	348.241,14
NAT. DESPESA:	339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	74 FRETES E TRANSPORTES	151.758,86


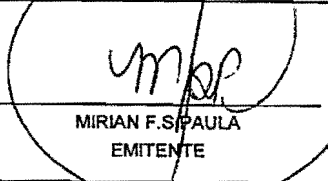
Histórico

EMPENHO DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.

EMPENHO GLOBAL

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL
BANCO:	CONTA: CHEQUE

Fonte de Recurso:  
0030.40.361 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
 VERA SONIA TOMASI ALMEIDA GESTORA	 MIRIAN F.S. PAULA EMITENTE
	VALOR LÍQUIDO: 348.241,14

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO  
TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO autoriza a imediata prestação de serviços em conformidade com o Termo de Referência relacionado ao Pregão Presencial Nº 001/2019/FME, da empresa descrita abaixo:

- LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.091.593/0001-00, VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 619.437,78 - (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

FME/Alvorada/TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.



**VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA**

Gestora Municipal do FME/Alvorada/TO

DECRETO Nº 116/2017

CIENTE EM: 07/02/2019.

ASSINATURA:



CPF:

777.984.901-59

Prof. Munic. Alvorada  
FEN 331/88

**NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**Prof. Munic. Alvorada  
07/02/2019

A Gestora em exercício do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, nomeada através do Decreto nº. 116/2017, vem através deste nomear a servidor municipal o Srº. **ALCIDES LUIZ DA SILVA** ser FISCAL do Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019/FME, que visa o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO.**

Dado e passado firmo e assino.

FME/Alvorada/ TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Vera Sonia Tomasi Almeida**  
FME/Alvorada/TO  
Decreto nº. 116/2017.

RECEBIDO:

NOME: Alcides Luiz da Silva

CPF: 254 109 111-72

DATA: 07/02/019



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

## REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

NF. N° 12.176

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Gestor: VERA SONIA TOMASI DE ALMEIDA

Processo Adm n°: 6089/2018 DATA: 28/12/2018

Processo Licitatório n°: 002/2019

Licitação/Pregão: 001/2019 FME

Contrato n°: 002/2019 FME

Jurídica/Física: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA


Dotação Orçamentária	12.361.0251.2191	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	3.3.90.39/205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0030.40.361	Fundeb 40%

CONTA DE DEBITO: 20.379-3


CONTA DE CREDITO: BB: 001 AG: 794-3 C/C: 59.878-X

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALVORADA-TO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2019, PROCESSO ADM N° 6089/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, CONTRATO N° 002/2019, REFERENTE ÀS ROTAS N° 01, 02, 03, 04 E 05.	FEV/2019	50.627,70
				50.627,70

28 de Fevereiro de 2019

  
VERA SONIA TOMASI DE ALMEIDA  
GESTORA DA PASTA



	ESTADO TOCANTINS		EFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	
	SECRETARIA DE FINANÇAS		NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA	
DOCUMENTO FISCAL			Nº: 12176	
Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo UNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Data 28/02/2019	

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	PIS/PASEP/NIT:	
ENDEREÇO: RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS Qd. 02 Lt 1 CEP	CNPJ/CPF:	30.091.593/0001-00
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO	CODIGO:	0699

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

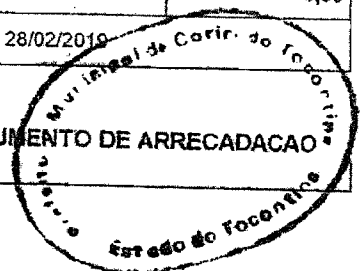
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:	
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 01 Lt 0	CNPJ/CPF:	19.108.179/0001-23
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO	CODIGO:	

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3162.00	KM	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.	3,29	10.402,98
2312.00	KM	ROTA 01: 17 DIAS LETIVOS 186 KM DIA		
		ROTA 02: 17 DIAS LETIVOS 136 KM DIA.	3,30	7.629,60
3910.00	KM	ROTA 03: 17 DIAS LETIVOS 230 KM DIA.	2,84	11.104,40
3604.00	KM	ROTA 04: 17 DIAS LETIVOS 212 KM DIA.	2,88	10.379,52
5168.00	KM	ROTA 05: 17 DIAS LETIVOS 304 KM DIA.	2,15	11.111,20
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. DE ACORDO COM O PROCESSO ADM Nº 6089/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME E CONTRATO Nº 002/2019/FME. DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 BANCO DO BRASIL / AG.: 0794,3 C/C: 59.878-X				

*Processo Licitação 002/2019  
Data: 28/12/2018*

Base de Cálculo: 0,00	Alíquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 50.627,70
CNPJ OU CPF: 30.091.593/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0699	REFERÊNCIA: 02/2019	VALOR DO ISS: 0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA			Valor IRRF: 0,00
ENDEREÇO: [ENDERECOEMITENTE]			Valor INSS: 0,00
Cálculo do imposto de renda		Cálculo do INSS	
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Tx. Emissão: 0,00			Valor Líquido: 50.627,70
Cálculo do ISSQN			LEGISLAÇÃO:
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	OPTANTE SIMPLES NACIONAL
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:			CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO
Tributo: 0,00	Atual Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO	MATRÍCULA	Valor a Recolher: 0,00
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2019	EMISSÃO: 28/02/2019	



O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
CNPJ: 01.800.24270001-22

**ATESTO**

- Que o MATERIAL foi adquirido
- Que os SERVIÇOS foram executados
- Que as DESPESAS foram realizadas

Data: 28/10/2019

*S. Buchs*  
\_\_\_\_\_  
Servidor Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
**CNPJ: 30.091.593/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:18 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **555B.B777.2E2D.E226**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30091593/0001-00  
**Razão Social:** LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
**Nome Fantasia:** LIDER TRANSPORTE  
**Endereço:** RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS SN QUADRA02  
LOTE 1-B / CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2019 a 12/03/2019

**Certificação Número:** 2019021103172692423401

Informação obtida em 28/02/2019, às 16:27:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.091.593/0001-00

Certidão n°: 168551241/2019

Expedição: 28/02/2019, às 16:23:13

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.091.593/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2338928

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 30.091.593/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO -

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2019 - 16h 22m 17s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: 5MMO G9OV X3A5 YQMO**

**VALIDADE: 24/03/2019**


**FINALIDADE:**

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1212621, LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ nº 30.091.593/0001-00 com o Nome de Fantasia sendo LIDER TRANSPORTE residente à RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS Qd. 02 Lt. 1, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Segunda-feira, 24 de dezembro de 2018

  
**Warley Vaz**  
Secretário Municipal de  
Finanças e Orçamento  
Dec. 146/2018



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER: 069/2019 FME**

<b>PARA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>PROCESSO:</b>	6089/2018 DATA: 28/12/2018
<b>OBJETO:</b>	Serviços de Transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município.
<b>DADOS DE PROCESSO LICITATORIO:</b>	Pregão Presencial nº 001/2019, Contrato nº 002/2019 FME, Processo Licitatório nº 002/2019.

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em cumprimentos aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo.

<b>FORNecedor:</b>	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
<b>CNPJ Nº/ CPF. Nº</b>	30.091.593/0001-00
<b>NOTA FISCAL Nº</b>	12.176 EMITIDA EM 28/02/2019
<b>VALOR:</b>	R\$ 50.627,70

Verificou no setor responsável que a prestação de serviços esta em conformidade com o contrato e conforme o atesto de recebimento, que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.


<b>DOTAÇÃO</b>	12.361.0251.2191 – Manutenção do Transporte Escolar
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39/205– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE RECURSO</b>	0030.40.361 – FUNDEB 40%
<b>CONTA DEBITO</b>	20.3793 – FUNDEB 40%

Igualmente, estará sujeito a verificação e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, Pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

E devido à análise  
O Parecer em Conformidade  
Encaminhem-se os autos.

**EDUARDO DELLEON N. SILVA**  
Controle Interno  
Decreto 089/2018

Alvorada-TO, 28 de Fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Delleon Neponuceno Silva  
CONTROLE INTERNO  
ALVORADA-TO



Transferência entre contas diversas

**Debitado**

Nome FUNDEB 40  
Agência 1303-X  
Conta corrente 20379-3

**Creditado**

Nome LIDER T ESCOLAR LTDA  
Agência 794-3  
Conta corrente 59878-X  
Valor 50.627,70  
Data Nesta data

Assinada por JC920376 LUIZ CARLOS SANTOS  
JB748936 VERA S T ALMEIDA

01/03/2019 10:55:11  
01/03/2019 12:05:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB748936 VERA S T ALMEIDA.

ORÇAMENTO DE PAGAMENTO: (55140)	Número: 001.570.000/0001-00	Data Emissão: 07/03/2019	Processo: 6089
---------------------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------

Exercício <b>2019</b>	Dot. Compactada <b>205</b>	CNPJ/CPF <b>30.091.593/0001-00</b>	Favorecido <b>LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA</b>
<b>DOTAÇÃO</b>			<b>SALDO ANTERIOR</b>
UNIDADE:	0023	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	348.241,14
FUNÇÃO:	12	Educação	
SUB-FUNÇÃO:	361	Ensino fundamental	<b>VALOR DO DOCUMENTO</b>
PROGRAMA:	0251	EDUCAÇÃO BÁSICA	50.627,70
PROJ/ATIV:	2191	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	<b>SALDO POSTERIOR</b>
SUB-ELEMENTO:	74	FRETES E TRANSPORTES	297.613,44



**Histórico** Data do empenho: 07/02/2019

PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 12176, REFERENTE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, DURANTE 17 DIAS LETIVOS DO MES DE FEVEREIRO/2019, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.

DESPESA A PAGAR PAGAMENTO RECURSO: 020.379-3 FUNDEB 40%

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
BANCO 001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 020.379-3
CHEQUE 59878	

Fonte de Recurso:  
0030.40.361 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 VERA SONIA TOMASI ALMEIDA GESTORA	0,00
 LUIZ CARLOS SANTOS Sec. Adm. Finanças e Plan.	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
50.627,70	

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------

# REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

NF. N° 12.298

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Gestor: VERA SONIA TOMASI DE ALMEIDA

Processo Adm n°: 6089/2018 DATA: 28/12/2018

Processo Licitatório n°: 002/2019

Licitação/Pregão: 001/2019 FME

Contrato n°: 002/2019 FME

Jurídica/Física: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Dotação Orçamentária	12.361.0251.2027	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.39/197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0020.00.000	MDE

CONTA DE DEBITO: 20.380-7

CONTA DE CREDITO: BB: 001 AG: 794-3 C/C: 59.878-X

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALVORADA-TO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2019, PROCESSO ADM N° 6089/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, CONTRATO N° 002/2019, REFERENTE ÀS ROTAS N° 01, 02, 03,04 E 05.	MAR/2019	53.605,80
				53.605,80

05 de Abril de 2019



VERA SONIA TOMASI DE ALMEIDA  
GESTORA DA PASTA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Protocolo: TOC1900323686	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 7200587123	CNPJ 30.091.593/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/04/2018	Início de Atividade 27/03/2018
Endereço Completo Rua EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS, Nº 5/N, QUADRA 02; LOTE 1-B; CENTRO - Cariri do Tocantins/TO - CEP 77453-000			
Objeto Social Aluguel de Andaimés; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção; Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas; Atividades de Apoio à Agricultura; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial; Atividades Paisagísticas; Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Coleta de Resíduos não Perigosos; Construção de Edifícios; Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções; Construção de Rodovias e Ferrovias; Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis; Descontaminação e Serviços de Gestão de Resíduos; Distribuição de Água por Caminhões; Impressão de Material; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalação e Manutenção Elétrica; Locação de Automóveis; Locação de meios de transporte; Montagem de Estruturas Metálicas; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Obras de Acabamento da Construção; Obras de Urbanização; Ruas, Praças e Calçadas; Perfuração e Construção de Poços de Água, Poços, Poços de Água, Poços, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet; Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo; Produção de Espelhos de Rodas, Vaquejadas; Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita; Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas; Serviço de Transporte de Passageiros; - Locação de Automóveis com motorista; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Serviços de Comunicação Multimídia; SCM; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Serviços de Operação e Fomcmento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Obras; Serviços de Pintura de Edifícios; Serviços de Reboque de Veículos; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transportes Rodoviários de Passageiros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de instrumentos musicais; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de Informática; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de material de construção;			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Administador
Nome ALMIR JOSE GOMES	CPF/CNPJ 024.758.511-47	R\$ 58.000,00	S
Nome DEBORAH HERNANDEZ BATISTA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 010.916.661-21	R\$ 24.000,00	N
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome ALMIR JOSE GOMES		CNPJ 024.758.511-47	
Último Arquivamento Data 03/04/2018	Número 20180080801	Ato/Eventos 15 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2019, às 08:55:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua validade no <http://www.simplifica.to.gov.br> com o código 1K1D0SA8.



TOC1900323686

Edan Souza Milhomem  
Secretário-Geral



ESTADO TOCANTINS REFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA**

**DOCUMENTO FISCAL** Nº: 12298

Documento Fiscal Nota Fiscal de Serviços	Modelo ÚNICO	Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Data 05/04/2019
---	-----------------	---	--------------------

DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	PIS/PÁSEP/NIT:
ENDEREÇO: RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS Qd. 02 Lt. 1 CEN	CNPJ/CPF: 30.091.593/0001-00
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO	CÓDIGO: 0699

DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 01 Lt 0	CNPJ/CPF: 19.108.179/0001-23
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO	CÓDIGO:

A IMPORTANCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3348,00	KM	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.	3,29	11.014,92
		ROTA 01: 18 DIAS LETIVOS 186 KM DIA		
2448,00	KM	ROTA 02: 18 DIAS LETIVOS 136 KM DIA.	3,30	8.078,40
4140,00	KM	ROTA 03: 18 DIAS LETIVOS 230 KM DIA.	2,84	11.757,60
3816,00	KM	ROTA 04: 18 DIAS LETIVOS 212 KM DIA.	2,88	10.990,08
5472,00	KM	ROTA 05: 18 DIAS LETIVOS 304 KM DIA.	2,15	11.764,80
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2019, DE ACORDO COM O PROCESSO ADM Nº 6089/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME E CONTRATO Nº 002/2019/FME.				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 BANCO DO BRASIL / AG.: 0794-3 C/C: 59.878-X				

Base de Cálculo: 0,00	Aliquota (%): 3,00	Valor do ISSQN: 0,00	TOTAL DA NOTA: 53.605,80
CNPJ OU CPF: 30.091.593/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0699	REFERÊNCIA: 04/2019	VALOR DO ISS: 0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA			Valor IRRF: 0,00
ENDEREÇO: [ENDERECOEMITENTE]			Valor INSS: 0,00
Cálculo do imposto de renda		Cálculo do INSS	Tx. Emissão: 0,00
BASE DE CÁLCULO: 0,00	IRRF: 0,00	BASE DE CÁLCULO: 0,00	INSS: 0,00
Cálculo do ISSQN			Valor Líquido: 53.605,80
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 3,00	ISS: 0,00	LEGISLAÇÃO: OPTANTE SIMPLES NACIONAL
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:	
Tributo: 0,00	Atual. Monetária: 0,00	Multa: 0,00	Juros: 0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO: ARRECADACAO	MATRÍCULA:	Valor a Recolher: 0,00
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO: 2019	EMISSÃO: 05/04/2019	

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADACÃO  
 1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 CNPJ: 19.108.179/0001-23

**ATESTO**  
 Que o MATERIAL foi adquirido  
 Que os SERVIÇOS foram executados  
 Que as DESPESAS foram realizadas  
 Data: 05/04/19  
 \_\_\_\_\_  
 Servidor Municipal

## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LIQUIDACÃO DE EMPENHO (51/143) Número 54524 Data Emissão: 05/04/2019 Processo 6069

Exercício 2019 Dot. Compactada 197 CNPJ/CPF 30.091.593/0001-00 Favorecido LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0023	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00
FUNÇÃO:	12	Educação	
SUB-FUNÇÃO:	361	Ensino fundamental	
PROGRAMA:	0251	EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROJ/ATIV:	2027	Manutenção do Transporte Escolar	
NAT. DESPESA:	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	74	FRETES E TRANSPORTES	
			<b>VALOR DO DOCUMENTO</b>
			53.605,80
			<b>SALDO POSTERIOR</b>
			0,00

## Histórico

LIQUIDACÃO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 12298 REFERENTE AO MES DE MARÇO/2019, DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 FME, CONTRATO Nº 002/2019 FME.

Declaro que os produtos e/ou serviços foram entregues e/ou executados.  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACÃO: GILLIARD BORGES FONSECA  
NFº 12298 DE 05/04/2019 NO VALOR DE 53.605,80 CHAVE

TIPO DE EMPENHO GLOBAL MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL

BANCO CONTA

Fonte de Recurso: 0020.00.000 MDE TOTAL DE DESCONTOS 0,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS VALOR LÍQUIDO 53.605,80

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

  
MIRIAN E. S. PAULA  
EMITENTE

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER: 106/2019 FME**

<b>PARA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>PROCESSO:</b>	6089/2018 DATA: 28/12/2018
<b>OBJETO:</b>	Serviços de Transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município.
<b>DADOS DE PROCESSO LICITATORIO:</b>	Pregão Presencial nº 001/2019, Contrato nº 002/2019 FME, Processo Licitatório nº 002/2019.

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em cumprimentos aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo.

<b>FORNCEDOR:</b>	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
<b>CNPJ Nº/ CPF. Nº</b>	30.091.593/0001-00
<b>NOTA FISCAL Nº</b>	12.298 EMITIDA EM 05/04/2019
<b>VALOR:</b>	R\$ 53.605,80

Verificou no setor responsável que a prestação de serviços esta em conformidade com o contrato e conforme o atesto de recebimento, que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

<b>DOTAÇÃO</b>	12.361.0251.2027 – Manutenção do Transporte Escolar
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39/197– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE RECURSO</b>	0020.00.000 – Manutenção de Desenvolvimento de Ensino
<b>CONTA DEBITO</b>	20.380-7 MDE

Igualmente, estará sujeito a verificação e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, Pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

E devido à análise  
O Parecer em Conformidade  
Encaminhem-se os autos.

  
Eduardo Delleon Nepomuceno Silva  
CONTROLE INTERNO  
ALVORADA-TO

Alvorada-TO, 05 de Abril de 2019

## REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

NF. N° 12.399

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Gestor: VERA SONIA TOMASI DE ALMEIDA

Processo Adm n°: 6089/2018 DATA: 28/12/2018

Processo Licitatório n°: 002/2019

Licitação/Pregão: 001/2019 FME

Contrato n°: 002/2019 FME

Jurídica/Física: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA


Dotação Orçamentária	12.361.0251.2191	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	3.3.90.39/205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0030.40.361	Fundeb 40%

CONTA DE DEBITO: 20.379-3

CONTA DE CREDITO: BB: 001 AG: 794-3 C/C: 59.878-X

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR TOTAL
1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALVORADA-TO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2019, PROCESSO ADM N° 6089/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, CONTRATO N° 002/2019, REFERENTE ÀS ROTAS N° 01, 02, 03, 04 E 05.	ABRIL/2019	59.562,00
				59.562,00

03 de Maio de 2019


  
 VERA SONIA TOMASI DE ALMEIDA  
 GESTORA DA PASTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

ALVARÃO DE REGISTRO Nº 014605417076

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

UF: GOIÁS

VEÍCULO: 014605417076

PLACA: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

JO Nº 014605417076 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT

PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO

AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR

SAC DPVAT 0800 022 1204

PREMIOS PARAFARIOS

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

REG. ANUAL: 014605417076

VEÍCULO: 014605417076

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

CENTRUM

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO  
E TITULACÃO IMOBILIAR

30



2000



REGISTRAR CONTRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALIDADE 15/10/2019 Nº 014050847425  
 DETRAN - TO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00821975331 INTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2018

NOME K R M TRANSPORTES E TURISMO LTDA E  
 EP

CPE/ONP 11 381 301 / 0001 - 29 PLACA LTS0185

PLACA ANT. DE 11381301000129 CHASSI 9BM3840733B350051

PAS/ONIBUS/MAC APLTBA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO M. BENZ/1721 NEOBUS SPEC ANO FAB 2003 ANO MOD 2003

CAP/POT/CIL 51P/211CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS  
 \*\*\*\* \*\*\*\*\* 2 \*\*\*\*\*

FAIXA/PVAL PARCELAMENTO/COTAS  
 \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$) EAGO-EM COF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 31/05/2019

OBSERVAÇÕES MOTOR G00011163/CSV 1636291619/2  
 ELIXO/ACCESSÓRIOS DE FORTÉ CENKGA TORIO  
 TRANSPARENCIA

GURUPATO LOCAL DATA 08/06/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

TO Nº 014050847425 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 08/06/2019

VIA 01 CPE/ONP 11 381 301 / 0001 - 29 PLACA LTS0185

RENAVAM 00821975331 MARCA/MODELO M. BENZ/1721 NEOBUS SPEC

ANO FAB 2003 CIL 51P/211CV CHASSI 9BM3840733B350051

PREMIO TARIFARIO

MS (R\$)	SEM TRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
69,88	7,78	77,64

CUSTO DO BILHETE (R\$)	COF (R\$)	TOTAL A SER COBRIDO SEGURO (R\$)
4,15	8,61	160,00

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO PAGO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURO LIDER - DPVAT  
 CNPJ 09.243.608/0001-04



MINISTERIO NACIONAL DE INDUSTRIA

VALIDA EN TODOS  
LOS TERRITORIOS NACIONALES

1292596975

1292596975

OLIVIERO TO (COOPERATIVAS)

REPUBLICA DE BAIVIA AUSTRAL  
MINISTERIO NACIONAL DE INDUSTRIA  
LABORER NACIONAL DE INDUSTRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS



DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NAO VALIDO PARA TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES LEIA NO VERSO  
E CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR  
SAC DPVAT 0800 022 2266

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

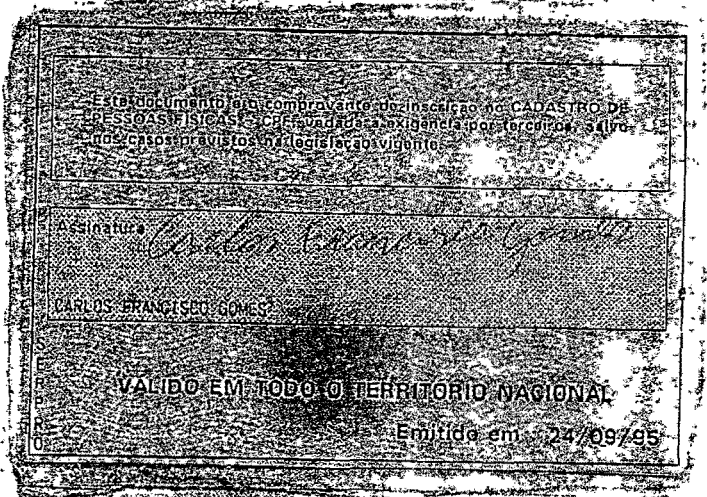
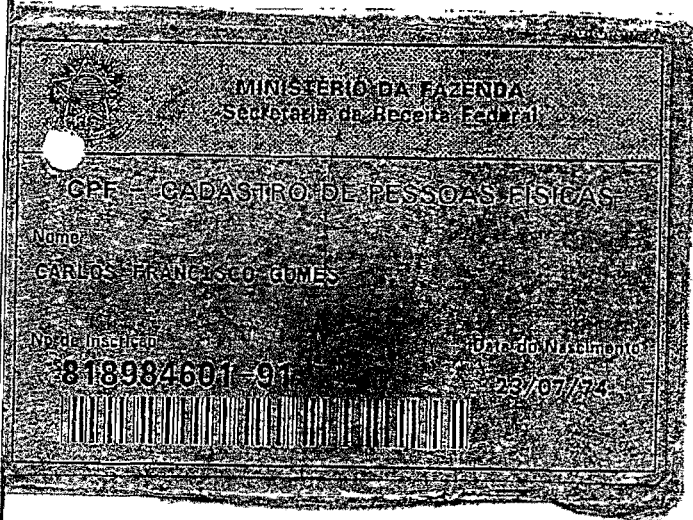
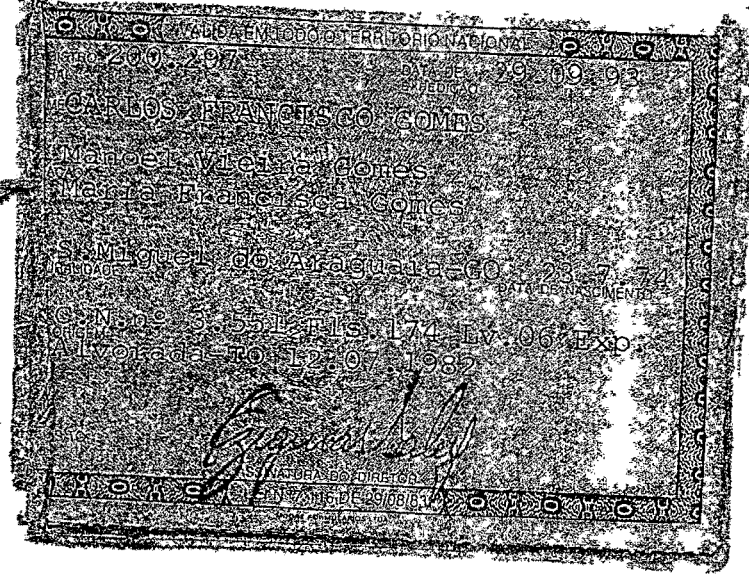
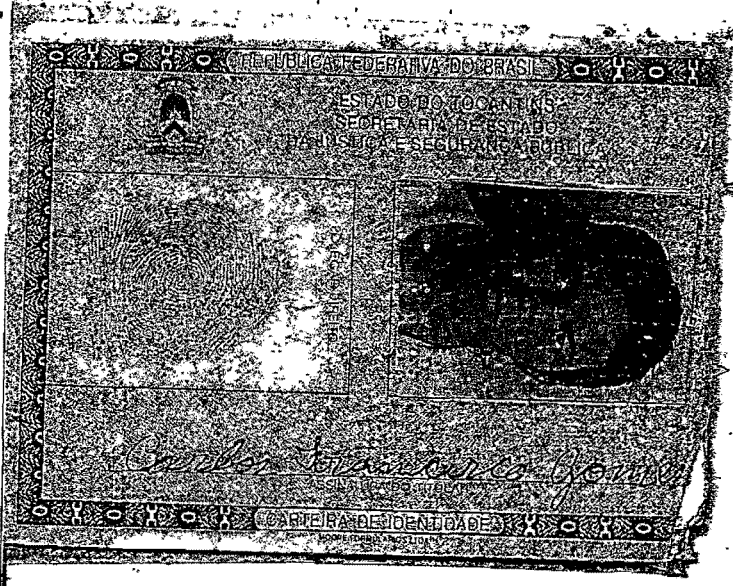
PREMIO ANUAL

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRACONDUÇÃO E  
SERVIÇOS DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE VEÍCULOS

SEGURO OBRIGATORIO DPVAT

INFORMAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - TO

Nº 01330197517

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: TOC 01330197517

ALFA ROMEO 1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

1600

DETRAN

DETRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

TITO Nº 013601974170 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradbrasil.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

BASES

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

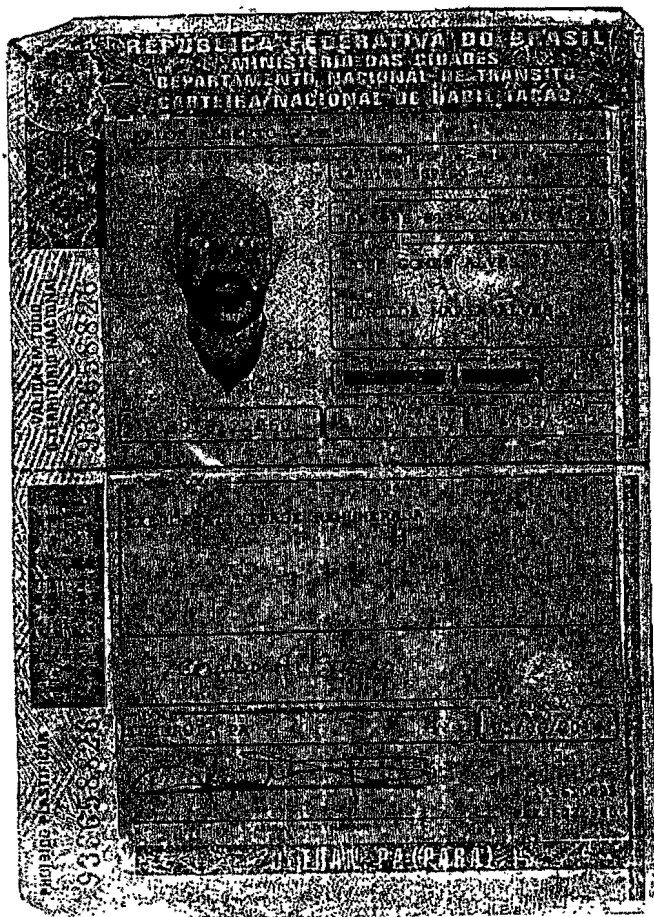
PREMIO PARIFARIO

PREMIO PARIFARIO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.524.508/0001-83

Placa. LTL + 1272



*Rúder*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA DE REGISTRO, ENGENHARIA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ENGENHARIA DE VEÍCULO

01.02.2005  
01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

ENTRADA

ENTRADA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAU. SEGURO DPVAT  
01.02.2005

01.02.2005

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.seguradoraifidder.com.br  
SAP DPVAT 0100 023 1203

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU. SEGURO DPVAT

01.02.2005

01.02.2005

01.02.2005





ESTADO TOCANTINS

REFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA AVULSA - SÉRIE ÚNICA

DOCUMENTO FISCAL

Nº: 12399

Documento Fiscal

Nota Fiscal de Serviços

Modelo

ÚNICO

Natureza da Operação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data

03/05/2019

## DADOS DO REMETENTE/PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME:	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	PIS/PASEP/NIT:	
ENDEREÇO:	RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS Qd. 02 Lt. 1 CEN	CNPJ/CPF:	30.091.593/0001-00
MUNICÍPIO:	CARIRI DO TOCANTINS-TO	CÓDIGO:	0699

## DESTINATÁRIO/USUÁRIO DO SERVIÇO

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALVORADA	INSCR. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO, 01 Lt 0	CNPJ/CPF:	19.108.179/0001-23
MUNICÍPIO:	ALVORADA-TO	CÓDIGO:	

A IMPORTÂNCIA DESTA NOTA FISCAL CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3720.00	KM	PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO. ROTA 01: 20 DIAS LETIVOS 186 KM DIA	3,29	12.238,80
2720.00	KM	ROTA 02: 20 DIAS LETIVOS 136 KM DIA.	3,30	8.976,00
4600.00	KM	ROTA 03: 20 DIAS LETIVOS 230 KM DIA.	2,84	13.064,00
4240.00	KM	ROTA 04: 20 DIAS LETIVOS 212 KM DIA.	2,88	12.211,20
6080.00	KM	ROTA 05: 20 DIAS LETIVOS 304 KM DIA. REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019. DE ACORDO COM O PROCESSO ADM Nº 6089/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FME E CONTRATO Nº 002/2019/FME. DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 BANCO DO BRASIL / AG.: 0794-3 C/C: 59.878-X	2,15	13.072,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 19.108.179/0001-23**  
**ATESTO**  
 Que o MATERIAL foi adquirido  
 Que os SERVIÇOS foram executados  
 Que as DESPESAS foram realizadas  
 Data: 03/05/2019  
*SABEDAS*  
 Servidor Municipal

Base de Cálculo:	0,00	Alíquota (%):	3,00	Valor do ISSQN:	0,00	TOTAL DA NOTA:	59.562,00
CNPJ OU CPF	30.091.593/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0699	REFERÊNCIA	05/2019	VALOR DO ISS:	0,00
NOME OU RAZÃO SOCIAL	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA					Valor IRRF:	0,00
ENDEREÇO	[ENDERECOEMITENTE]					Valor INSS:	0,00
Cálculo do imposto de renda			Cálculo do INSS			Tx. Emissão:	0,00
BASE DE CÁLCULO	IRRF	0,00	BASE DE CÁLCULO	INSS	0,00	Valor Líquido:	59.562,00
Cálculo do ISSQN						LEGISLAÇÃO:	
BASE DE CÁLCULO	0,00	ALÍQUOTA	3,00	ISS	0,00	OPTANTE SIMPLES NACIONAL	
ASS DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO		CPF DO REMETENTE OU PRESTADOR DO SERVIÇO:					
Tributo:	0,00	Atual. Monetária:	0,00	Multa:	0,00	Juros:	0,00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	NOME DO FUNCIONÁRIO:			MATRÍCULA	Valor a Recolher:		
	ARRECADACAO				0,00		
VENCIMENTO:	EXERCÍCIO:		2019	EMISSÃO:	03/05/2019		

O TOTAL DO IMPOSTO A RECOLHER DEVE SER RECOLHIDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADACÃO

1ª Via - Destinatário 2ª Via - Fornecedor 3ª Via - Emitente/Fixa



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

18/05/2019  
04

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
CNPJ: **30.091.593/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:57 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **1529.0F42.42A5.005B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

(05)

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30091593/0001-00  
**Razão Social:** LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
**Nome Fantasia:** LIDER TRANSPORTE  
**Endereço:** RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS SN QUADRA02  
LOTE 1-B / CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

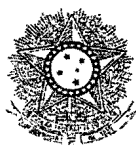
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2019 a 28/05/2019

**Certificação Número:** 2019042903431239409866

Informação obtida em 02/05/2019, às 09:38:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

LIDER JUDICIÁRIO  
DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.091.593/0001-00

Certidão nº: 171749892/2019

Expedição: 02/05/2019, às 09:36:48

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.091.593/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2389888

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 30.091.593/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Maio de 2019 - 09h 39m 18s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: H1Y6 OU5C UF17 TDJM

VALIDADE: 24/06/2019


FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 211337, LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ nº 30.091.593/0001-00 com o Nome de Fantasia sendo LIDER TRANSPORTE situado à RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS Qd. 02 Lt. 1, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS TO conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Fazenda Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Terça-feira, 26 de março de 2019

  
Luciano Luciano da Silva  
Diretor de Gestão de Arrecadação  
e Fiscalização das Tributas  
Doc. 0632047



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		Protocolo: TOC1900323686			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 1200507123	CNPJ 30.091.593/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/04/2018	Início de Atividade 27/03/2018		
Endereço Completo R. EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS, Nº S/N, QUADRA 02, LOTE 1-B, CENTRO - Carri do Tocantins/TO - CEP 77453-000					
Objeto Social Aluguel de Anames; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção; Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas; Atividades de Apoio à Agricultura, Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial; Atividades Paisagísticas; Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Coleta de Resíduos não Perigosos; Construção de Edifícios; Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções; Construção de Rodovias e Ferrovias; Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis; Descontaminação e Serviços de Gestão de Resíduos; Distribuição de Água por Caminhões; Impressão de Material; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalação e Manutenção Elétrica; Locação de Automóveis; Locação de meios de transporte; Montagem de Estruturas Metálicas; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Obras de Acabamento da Construção; Obras de Terraplenagem; Obras de Urbanização; Ruas, Praças e Calçadas; Perfuração e Construção de Poços de Água; Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet; Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo; Produção de Espetáculos de Rodetas, Vaquejadas; Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita; Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Serviço de Transporte de Passageiros; - Locação de Automóveis com motorista; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Serviços de Comunicação Multimídia; SCM; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Obras; Serviços de Pintura de Edifícios; Serviços de Reboque de Veículos; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário de Carga, Inter municipal, Interestadual e Internacional; Transportes Rodoviários de Passageiros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de instrumentos musicais; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de material de construção;					
Capital Social RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ALMIR JOSE QDMES	024.758.511-47	RS 50.000,00	Sócio	S	
Nome DEBORAH HERNANDEZ BATISTA DE OLIVEIRA	010.916.661-21	RS 24.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ALMIR JOSE GONIES	024.758.511-47				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 03/04/2018	20180080601	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2019, às 09:55:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br> com o código K1DQ8A8.



TOC1900323686

Erian Souza Milhomem  
Secretário Geral



121

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER: 174/2019 FME**

<b>PARA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>PROCESSO:</b>	6089/2018 DATA: 28/12/2018
<b>OBJETO:</b>	Serviços de Transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município.
<b>DADOS DE PROCESSO LICITATORIO:</b>	Pregão Presencial nº 001/2019, Contrato nº 002/2019 FME, Processo Licitatório nº 002/2019.

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em cumprimentos aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo.

<b>FORNecedor:</b>	LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
<b>CNPJ Nº/ CPF. Nº</b>	30.091.593/0001-00
<b>NOTA FISCAL Nº</b>	12.399 EMITIDA EM 03/05/2019
<b>VALOR:</b>	R\$ 59.562,00

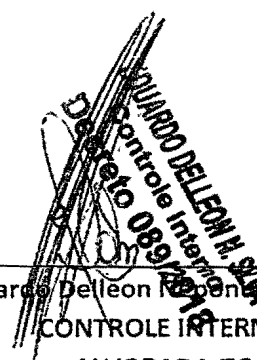
Verificou no setor responsável que a prestação de serviços esta em conformidade com o contrato e conforme o atesto de recebimento, que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

<b>DOTAÇÃO</b>	12.361.0251.2191 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39/205– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE RECURSO</b>	0030.40.361 – Fundeb 40%
<b>CONTA DEBITO</b>	20.379-3

Igualmente, estará sujeito a verificação e aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, Pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

E devido à análise  
O Parecer em Conformidade  
Encaminhem-se os autos.

Alvorada-TO, 03 de Maio de 2019

  
Eduardo Delleon *deleon@cmg.alv.to*  
CONTROLE INTERNO  
ALVORADA-TO

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome FUNDEB 40  
Agência 1303-X  
Conta corrente 20379-3

**Creditado**

Nome LIDER T ESCOLAR LTDA  
Agência 794-3  
Conta corrente 59878-X  
Valor 59.562,00  
Data Nesta data

Assinada por JC920376 LUIZ CARLOS SANTOS  
JB748936 VERA S T ALMEIDA

06/05/2019 09:23:27  
06/05/2019 19:16:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB748936 VERA S T ALMEIDA.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
**CNPJ: 30.091.593/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:56 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **D72E.A3E9.C762.F473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30091593/0001-00  
**Razão Social:** LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
**Nome Fantasia:** LIDER TRANSPORTE  
**Endereço:** RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS SN QUADRA02  
LOTE 1-B / CENTRO / CARIRI DO TOCANTINS / TO / 77453-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2019 a 19/04/2019

**Certificação Número:** 2019032104194577437250

Informação obtida em 01/04/2019, às 13:06:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.091.593/0001-00

Certidão nº: 170186602/2019

Expedição: 01/04/2019, às 13:21:57

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.091.593/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2363883

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ** 30.091.593/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO**

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 1 de Abril de 2019 - 13h 05m 09s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: H1Y6 OU5C UFI7 TDJM

VALIDADE: 24/06/2019


FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 211337, LIDER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ nº 30.091.593/0001-00 com o Nome de Fantasia sendo LIDER TRANSPORTE situado à RUA EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS Qd. 02 Lt. 1, CENTRO em CARIRI DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARIRI DO TOCANTINS.

CARIRI DO TOCANTINS, Terça-feira, 26 de março de 2019

  
Caciana Lacerda da Silva  
Diretora de Gestão de Arrecadação  
e Fiscalização das Tributas  
Doc. 0436247